



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 21/03/2025
Presidente

LUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 009, de 13 de março de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Lucas Vieira Ruivo Borba (Lucas do Samu)** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de suas Emendas Parlamentar Impositiva de nºs:

- 1) EM 95/2024 – R\$ 10.000,00** – Destinada ao desenvolvimento de oficina de Hip Hop no CDHU Cachoeira, seja alterada para **realocar**, o valor de **R\$ 10.000,00** para **Compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, da GCM.**
- 2) EM 93/2024 – R\$ 85.000,00** – Destinada a reforma e instalações de iluminação no campo de Futebol e instalação de Playground no CDHU Santa Lucia, seja alterada para **realocar** o valor de **R\$ 5.000,00**, para **Compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, da GCM**, totalizando **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA Atenciosamente,

Projeto de Lei n.º 054

Recebido em 21 de 03 de 2025 MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em 1 de 04 de 2025

Recebido por A Sua Exceléncia, o Senhor

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 21/03/2025

Sec. Administrativa

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna 83
Estado de São Paulo

APROVADO

054

**PROJETO DE LEI N° 009.
DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E
DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.XXXX – Realoc.EM 95/2024- Compra Mat .Apoio

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
xxx	02.18.01	06.181.8001.XXXX	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					15.000,00

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
473	02.11.02	13.392.3001.1606	3.3.90.36-Outros Serv.Terc.PF	8.110	10.000,00
504	02.12.00	27.812.3002.1604	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					15.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulações total e parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 13 de março de 2025.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Ibiúna, 12 de Março de 2025

OFÍCIO N° 022/2025

ASSUNTO: REALOCAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

Ilmo. Sr.

Agenor Pereira de Camargo

Secretário de Planejamento e Rendas Internas

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a tomada de providências para que seja realizada a alteração das Emendas Impositivas de minha autoria conforme especificação abaixo:

ABERTURA DE CRÉDITO

Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Objeto: Compra de equipamento para treinamento dos animais do Grupo de Apoio Canino – G.A.C.

ANULAÇÃO INTEGRAL

Emenda 95/2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha 473
Elemento 3.3.90.36 – Outros Ser. Pessoa Física
Valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ANULAÇÃO PARCIAL

Emenda 93/2024
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha 504
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Certo de contar com vossa atenção valorosa, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
Vereador – PDT

Lucas do SAMU – PDT

lucasdosamu@camaraibiuna.sp.gov.br

WhatsApp (15) 9-9897-0052



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

EMENDA IMPOSITIVA N° 095 - de 2024

AO PROJETO DE LEI N° 486/2024

“Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias.”

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.11.02	Divisão de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub-Função:	392	Divisão Cultural
Programa:	3001	Divisão Cultural
Ação:	2003	Manutenção dos serviços Administrativos
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da Despesa:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
Valor:	R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)	

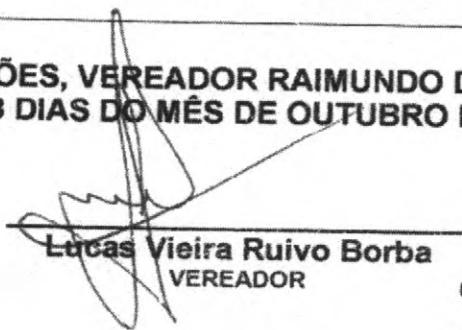
Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

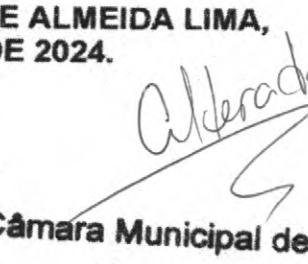
Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor:	R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para o desenvolvimento de oficina de Hip Hop no CDHU CACHOEIRA - B. Cachoeira.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**


Lucas Vieira Ruivo Borba
VEREADOR


Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 18 / 10 / 2024

Recebido por: rubens



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

EMENDA IMPOSITIVA N098 de 2024

AO PROJETO DE LEI N° 486/2024

"Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias."

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.12 02.12.02	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Assessoria Técnica de Esporte e lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-Função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	3002	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Ação:	2003	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil Reais)	

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor:	R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil Reais)	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para Reforma e Instalações de Iluminação no campo de Futebol e Instalação de Playground no CDHU SANTA LUCIA.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

Lucas Vieira Ruivo Borba
VEREADOR

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 18/10/2024

Recebido por: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. P. S." or "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 054 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de março de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 054 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de março de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 054 de 2025

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de março de 2025 o Projeto de Lei nº. 054 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2749/24 de 21/06/2024, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2783/24, de 20/12/2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.18 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 02.18.01 – Comando da Guarda Municipal, 06.181.8001.XXXX - Realoc. EM 95/2024 – Compra Mat. Apoio da ficha XXX da unidade orçamentária 02.18.01, funcional programática 06.181.8001.XXXX, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, destinação recurso 8.110 – R\$ 15.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulações total e parcial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da ficha 473, da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.1606, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Sev. Terc. PF, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; e da ficha 504, da unidade orçamentária 02.12.00, funcional programática 27.812.3002.1604, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 5.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.18 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 02.18.01 –



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Comando da Guarda Municipal, 06.181.8001.XXXX - Realoc. EM 95/2024 – Compra Mat. Apoio da ficha XXX da unidade orçamentária 02.18.01, funcional programática 06.181.8001.XXXX, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, destinação recurso 8.110 – R\$ 15.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulações total e parcial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da ficha 473, da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.1606, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Sev. Terc. PF, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; e da da ficha 504, da unidade orçamentária 02.12.00, funcional programática 27.812.3002.1604, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 5.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulações total e parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 95/2024 - desenvolvimento de oficina de hip hop no CDHU Cachoeira, e Emenda Impositiva nº. 93/2024 – reforma e instalação de iluminação no campo de futebol e instalação de playground no CDHU Santa Lúcia, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para compra de equipamento para treinamento dos animais do GAC – Grupo de Apoio Canino da GCM de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 054 de 2025 – fls.03

[Signature]
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

[Signature]
VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

[Signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

[Signature]
BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

[Signature]
ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 054 de 2025, recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2025.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 054 de 2025 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2025.

Ibiúna, 15 de abril de 2025.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2025

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.XXXX – Realoc. EM 95/2024 – Compra Mat. Apoio

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.18.01	06.181.8001.XXXX	3.3.90.30 Material de Consumo	8.110	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					15.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) das seguintes dotações orçamentárias da despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
473	02.11.02	13.392.3001.1606	3.3.90.36-Outros Serv. Terc.PF	8.110	10.000,00
504	02.12.00	27.812.3002.1604	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	5.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					15.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulações total e parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 190/2025

Ibiúna, 23 de abril de 2025.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 27/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 009, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 054 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Alessendria
25/04/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

J/16

CERTIDÃO:

Certifico que colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 54 de 2025, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que, devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 27/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 190/2025, de 23 de abril de 2025.

Ibiúna, 25 de abril de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral